



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. Nº 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, N.º 20 – Centro – CEP 56828-000 Telefax n.º (081) 3854 8156

## LEI Nº 127/2002

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento fiscal do Município, relativo ao exercício de 2002 e da outras providências.

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um crédito Especial no valor de R\$ 50.730,00 (cinquenta mil setecentos e trinta reais) destinado a incluir as dotações Orçamentárias necessária ao funcionamento do Fundo de Previdência, a seguir discriminadas.

30.20-Encargos Gerais do Município

09.122.32.1.036-Contribuição para a Capitalização do Fundo de Previdência Social

3190.13 - Obrigações Patronais.....	R\$ 30.558,00
4590.63 – Aquisição de Títulos de Crédito.....	R\$ <u>20.172,00</u>
	R\$ 50.730,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de despesas de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação da dotação Orçamentária, a seguir:

13.70 - Secretaria de Ação Social	
70.10- Departamento de Assistência Social Ação Comunitária	
09.272.24.2.025-Dispêndio com a Previdência Social	
3190.13-Obrigações Patronais.....	R\$ <u>50.730,00</u>

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Quixaba, em 10 de outubro de 2002

  
José Pereira Nunes  
-Prefeito-